

Lei Nº 251/ 2025

Cria o Diploma “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de ensino estadual e municipal do município de Caxingó-PI e, dá outras providências.

O Vereador do Município de Caxingó-PI, Estado de Piauí, que subscreve, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, vem submeter a esta Augusta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Caxingó-PI, o diploma “ALUNO NOTA DEZ”, destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados das séries em que estudam.

§ 1º. Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam Escolas da Rede Municipal e Estadual, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 2º. O diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a dois alunos por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola.

§ 3º. O nome dos alunos a serem homenageados serão verificados em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 4º. Os alunos deverão ter a maior média final das notas da série/ano em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 5º. A Secretaria da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.

Art. 2º. O diploma ALUNO NOTA DEZ deverá ser confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei, conforme Anexo Único.

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para esse fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo Único

Frente do Diploma

Brasão do município	Estado do Piauí Poder Legislativo de Caxingó	Brasão da Câmara
---------------------	---	------------------

“ALUNO NOTA DEZ”

Nome do Aluno

Série que estuda – Nome da Escola

Filiação

Homenagem que lhe está sendo prestada.

Local e data.

Assinatura Presidente da Câmara	Assinatura do Prefeito Municipal (facultada)	Assinatura do Secretário Municipal de Educação (facultada)
---------------------------------	--	--

Verso do Diploma

“ALUNO NOTA DEZ”

Dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno e/ou histórico escolar.

-Registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o diploma, que será mantido junto à Câmara Municipal.

Local e data.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal **Cria o Diploma “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de ensino estadual e municipal do município de Caxingó-PI e, dá outras providências.** Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 12 de setembro de 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 251/2025 aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento